



## **Câmara de Vereadores de Flores da Cunha**

### **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

**OBJETO:** Aquisição de 29 (vinte e nove) licenças de software antivírus para computadores, pelo prazo de 36 meses, visando garantir a segurança e a integridade dos dados armazenados e processados nos equipamentos da Câmara de Vereadores.

**JUSTIFICATIVA:** Aquisição de 29 (vinte e nove) licenças de software antivírus para computadores, pelo prazo de 36 meses é essencial para garantir a segurança e a integridade dos dados armazenados e processados nos equipamentos da nossa instituição. Com o aumento constante de ameaças cibernéticas, como vírus, malware, ransomware e outras formas de ataques virtuais, é imperativo que todos os computadores estejam adequadamente protegidos para evitar possíveis danos, perda de dados e interrupções nos serviços prestados.

Além disso, a proteção em tempo real oferecida pelo software antivírus contribui para a detecção e neutralização imediata de qualquer ameaça, reduzindo significativamente o risco de contaminação e proliferação de malwares na rede interna. Isso é particularmente importante para assegurar a continuidade dos trabalhos administrativos, a proteção de informações sensíveis e a conformidade com as políticas de segurança da informação da instituição.

Considerando a urgência e a importância desta aquisição, a contratação direta, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, é a forma mais adequada e eficiente de garantir a proteção necessária dentro do prazo e dos limites orçamentários estabelecidos. Esta medida é essencial para a manutenção da segurança digital e a continuidade das atividades da nossa instituição de forma segura e eficaz.

**CONTRATADOS:** VS COMP INFORMATICA LTDA – CNPJ 00.410.622/0001-98

**VALOR:** R\$ 6.525,00 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais)

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Foi solicitado orçamentos junto a outras três fornecedoras, conforme anexo I. A favorecida acima especificada detém a proposta de melhor valor, sendo, portanto, a proposta mais vantajosa para a Câmara de Vereadores, conforme tabela. A regularidade da proponente com as obrigações fundiárias e previdenciárias resta comprovada pelas certidões fornecidas pela Caixa Econômica Federal e pela Secretaria da Receita Federal e Secretaria da Fazenda Municipal respectivamente. Existe disponibilidade orçamentária financeira para a execução da despesa.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Flores da Cunha, 3 de julho de 2024.

**Morgana Montanari**  
Diretora da Câmara



## **Câmara de Vereadores de Flores da Cunha**

### **PARECER JURÍDICO**

#### **Dispensa de Licitação nº 027/2024**

Versa o presente sobre o posicionamento desta Assessoria quanto à viabilidade técnica relativa à razão do fornecedor, o preço previsto e os fundamentos jurídicos que embasam a contratação de Empresa especializada para garantir a segurança e a integridade dos dados armazenados e processados nos equipamentos da Casa Legislativa, por meio de contratação de aquisição de licenças de software antivírus para 29 equipamentos.

Nesse contexto, é imperativo destacar que a proposta em questão visa atender às necessidades prementes do Legislativo Florense, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos, a proteção de informações sensíveis e a conformidade com as políticas de segurança da informação da instituição. Assim, é justificável a dispensa de licitação, uma vez que a urgência e a singularidade da demanda justificam a contratação direta, se mostrando, tal medida, assertiva e crucial, a fim de assegurar a proteção em tempo real e reduzir significativamente o risco de contaminação e proliferação de malwares na rede interna, garantindo o interesse público e o bom funcionamento da Câmara de Vereadores.

A contratação da Empresa VS COMP INFORMATICA se mostra indicada em razão de atender às especificações necessárias, bem como ser uma Empresa reconhecida pela alta qualidade e segurança. Quanto a justificava do preço acordado entre as partes, tem-se como compatível e dentro da média em consulta pública, e justo quanto à natureza e complexidade do serviço a ser prestado.

No que se refere ao atendimento das condições para a contratação direta, ou seja, a sua motivação no tocante à especialização da Empresa, à singularidade do serviço, à justificativa do preço e aos trâmites processuais, o presente processo possui os requisitos para seguir ao Presidente do Legislativo para a ratificação e contratação de licenças de software antivírus, objetivando a proteção adequada de todos os computadores a fim de evitar possíveis danos, perda de dados e interrupções nos serviços prestados por esta instituição. Ademais, o procedimento se encontra acobertado pelo art. 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021, salientando que, após isso, seja



## **Câmara de Vereadores de Flores da Cunha**

providenciada sua publicação na imprensa oficial para que surta os efeitos jurídicos necessários.

PELO EXPOSTO, opina-se favorável a possibilidade da contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, na forma prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente e inexistindo óbice jurídico.

É o parecer.

Flores da Cunha, 02 de julho de 2024.

Júlia Ascari Vecini

OAB/RS 129.583

Assessora Jurídica



## **Câmara de Vereadores de Flores da Cunha**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024, Processo Administrativo nº 026/2024**, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para contratação da empresa **VS COMP INFORMATICA LTDA – CNPJ 00.410.622/0001-98** para aquisição de 29 (vinte e nove) licenças de software antivírus para computadores, pelo prazo de 36 meses, visando garantir a segurança e a integridade dos dados armazenados e processados nos equipamentos da instituição, no valor de **R\$ 6.525,00 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais)**.

Flores da Cunha, 3 de julho de 2024.

**Vereador Vitório Francisco Dalcerio**  
Presidente